



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº. 570/2.023

De 07.03.2.023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”..

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433/2021 de 09 de Dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 498/22 de 29 de Junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso I ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.100.000,00 (Cem Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01		AÇÕES DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS	
.10.304.0015.1.026		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA		FICHA	ESPECIFICAÇÃO
			Créd. Especial R\$
.4.4.90.52.00		133	Equipamento e Material Permanente F: 01 - Tesouro
			100.000,00
TOTAL DA UNIDADE			
100.000,00			
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO			100.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito Especial aberto pelo art. 2º serão utilizados recursos provenientes de **Superávit Financeiro**, no valor de R\$.100.000,00 (Cem Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior (2022).

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Especial no valor de R\$.1.312.000,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

(Um Milhão, Trezentos e Doze Mil Reais), para a criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
02.10.01	MEIO AMBIENTE	
.18.541.0020.1.0xx	AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA	
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO Créd. Especial R\$
.4.4.90.52.00	Xxx	Equipamento e Material Permanente F: 01 - Tesouro 512.000,00
.4.4.90.52.00	Xxx	Equipamento e Material Permanente F: 02 - Estado 800.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.312.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO	1.312.000,00
----------------------------------	--------------

Art. 5º- Para cobertura do crédito Especial aberto pelo art. 4º serão utilizados recursos provenientes de:

I-Superávit Financeiro, no valor de R\$.512.000,00 (Quinhentos e Doze Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior (2022).

II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$. R\$.800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2422.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
2422.99.XX	Transf. Recursos Convênio FECOP	02 Estado	800.000,00
TOTAL DO EXCESSO		R\$. 800.000,00	

Art. 6º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal n.º 538/22, de 08 de novembro de 2022, nos termos do inciso II ao art. 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, Crédito Adicional Especial no valor de R\$.705.000,00 (Setecentos e Cinco Mil Reais), para a criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.11.01	VIAS PÚBLICAS	
	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO C/ COLETOR DE LIXO	



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

.15.452.0022.1.0xx		
NATUREZA DA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO Créd. Especial R\$
.4.4.90.52.00	Xxx	Equipamento e Material Permanente F: 01 - Tesouro 255.000,00
.4.4.90.52.00	Xxx	Equipamento e Material Permanente F: 02 – Estado 450.000,00
TOTAL DA UNIDADE		
705.000,00		

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO	705.000,00
---	-------------------

Art. 7º- Para cobertura do crédito Especial aberto pelo art. 4º serão utilizados recursos provenientes de:

I-Superávit Financeiro, no valor de R\$.255.000,00 (Duzentos E Cinquenta e Cinco Mil Reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior (2022).

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$. R\$.450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2422.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
2422.99.XX	Transf. Recursos Convênio nº 102021/2022	02 Estado	450.000,00
TOTAL DO EXCESSO		R\$. 450.000,00	

Art. 8º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 DE MARÇO DE 2.023.


NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal